DESPACHO Nº 6405985 - GCJ

SEI!TJPR Nº 0052623-33.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6405985

SEI 0052623-33.2021.8.16.6000

1) Trata-se de requerimento encaminhado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SINDIJUS) manifestando ponderações quanto ao contido no Ofício-Circular 085/2021-DCJ-DMAP e solicitando providências quanto à as mensagens disponibilizadas nos telefones do Tribunal e dos Cartórios.

2) Conforme se verifica do SEI 0041149-65.2021.8.16.6000, a Ouvidoria-Geral deste Tribunal encaminhou a douta Presidência e a esta Corregedoria-Geral seuRelatório Trimestral de Atividades de 2021, bem como relatório de falta de atendimento de telefones, do qual se revela que as unidades judiciais receberam 34 (trinta e quatro) reclamações em 2020 e 28 (vinte e oito) reclamações em 2021, relativas ao não atendimento de ligações.

2.1) Em razão disso, e considerando que esta Corregedoria-Geral também tem recebido reiteradas reclamações relativas a dificuldade de comunicação com Juízes(as), Secretarias e Cartórios, determinou-se a expedição do Ofício-Circular 085/2021-CGJ em que se enfatiza *"a necessidade de atendimento efetivo no período de expediente a Advogados(as) e partes interessados, por telefone, e-mail, whatsapp"*.

3) No presente expediente, por sua vez, o SINDIJUS se insurge contra o Ofício-Circular em questão aduzindo que as eventuais dificuldades de contato com unidades administrativas podem ter causas diversas. Apresenta, em síntese, as seguintes ponderações:

(a) as dificuldades podem decorrer da necessidade de adequação tecnológica para os(as) servidores(as) que se encontram em trabalho remoto;

(b) igualmente, os problemas verificados podem ser oriundos das informações genéricas constantes na central telefônica que não remete os(as) interessados(as) para outros canais;

(c) as mensagens das centrais telefônicas não são o bjetivas e precisas e deveriam apresentar os telefones de cada cartório;

(d) seria possível adotar sistema que transfira automaticamente o(a) usuário(a) para os telefones que estão disponíveis;

(e) é razoável pensar que parte dos não atendimentos decorre do problema crônico da falta de pessoal.

3.1) Em face dessas considerações são formulados os seguintes requerimentos:

> *"a) Seja **adequada a mensagem** que está nos telefones do TJPR e cartórios para transferir automaticamente advogados e jurisdicionados para os canais que estão atendendo, quais sejam, telefones, whatsapp ou e-mails;*
>
> *b) Seja adequada a mensagem para indicar claramente quais são os canais de comunicação que estão usados;*
>
> *c) Nos casos em que já está ocorrendo atendimento que conste a mensagem/sinal de linha ocupada;*
>
> *d) A nomeação de concursados aprovados para suprir a falta de pessoal".*

Decidindo.

4) O pedido relativo a *"nomeação de concursados aprovados para suprir a falta de pessoal"* não pode ser atendido por esta Corregedoria-Geral, uma vez que não faz parte de suas competências e atribuições a nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

5) Com relação ao pedido de readequação das mensagens das centrais telefônicas, não se faz necessário. Isso porque já é disponibilizado o contato de atendimento remoto das Unidades Judiciárias e Administrativas no endereço eletrônico deste Tribunal, nos seguintes endereços:

5.1) Unidades Judiciárias: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/conteudo/5245/contato.html

5.2) Unidades Administrativas: https://www.tjpr.jus.br/avisos/-/asset_publisher/A2gt/content/contatos-das-unidades-administrativas/18319?inheritRedirect=false&redirect=https%3A%2F%2Fwww.tjpr.jus.br%2Favisos%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_A2gt%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-2%26p_p_col_pos%3D1%26p_p_col_count%3D2

6) Nada obstante, considerando-se a situação suscitada pelo SINDIJUS, e a fim de colaborar com o atendimento das Unidades Administrativas e Judiciárias, **oficie-se** a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB/PR) solicitando-se que divulgue aos Advogados e Advogadas que os meios de contato (e-mail, telefone e/ou WhatsApp) a serem utilizados durante o fechamento dos fóruns estão disponibilizados nos endereços acima elencados (itens 5.1 e 5.2).

7) Dê-se ciência ao solicitante.

8) Após, encerre-se nesta unidade.

Curitiba 25 maio 2021.

(assinatura eletrônica)

Des. Luiz Cezar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cezar Nicolau**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 25/05/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **6405985** e o código CRC **E63710E2**.